



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2.241/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS RUAS  
ADJACENTES AO LOCAL DO EVENTO 2º IJACI RODEO FESTIVAL  
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ijaci- MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio de produtos, nas ruas adjacentes ao local do evento 2º IJACI RODEO FESTIVAL 2024, e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação das equipes de segurança e da Polícia Militar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida, durante a realização do 2º IJACI RODEO FESTIVAL 2024, a instalação de barracas, trailer e similares, bem como qualquer estrutura destinada a venda de produtos em geral (alimentos, bebidas e etc.), na via pública e calçada da Avenida 31 de Dezembro, do número 09 ao 335, bem com na Rua José Luiz da Costa, entre Rua Vigilato Vilas Boas e Avenida 31 de Dezembro.

**Art. 2º** - Fica autorizado o comércio de ambulantes, desde que devidamente cadastrados e em dia com os tributos municipais.

**§ 1º** É vedado aos vendedores ambulantes “fixar pontos”, principalmente próximos à entrada do local do evento 2º IJACI RODEO FESTIVAL 2024.

**§ 2º** - É vedada a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, ficando autorizada sua comercialização em copos descartáveis e embalagens de alumínio.

**Art. 3º** - Somente será permitida a comercialização de produtos por pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ijaci.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**Art. 4º** - Fica autorizado o comércio de produtos em imóveis localizados nos logradouros públicos citados no artigo 1º desse Decreto, desde que recolhido o competente alvará, ressalvados os pontos comerciais fixos e em funcionamento.

**Art. 5º** - Fica a Polícia Militar e as equipes de segurança devidamente autorizados a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de junho de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal